



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

Decreto nº 723/2021.

Prorroga o prazo para pagamento da taxa de alvará de funcionamento e de alvará sanitário no ano de 2021, em razão da crise causada pela pandemia provocada pelo novo coronavírus – Covid-19.

CONSIDERANDO que o art. 246, da Lei Complementar nº 019/2001 (Código Tributário Municipal), dispõe que “O Executivo expedirá decreto regulamentando a forma e o prazo para o recolhimento dos tributos municipais e respectivos acréscimos, inclusive as multas de qualquer espécie”.

CONSIDERANDO os impactos ocasionados pelas medidas determinadas pela administração municipal para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUMBIARA**, ESTADO DE GOIÁS, no exercício de suas atribuições funcionais, assim conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Itumbiara,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o vencimento das datas para o pagamento da taxa de alvará de funcionamento e de alvará sanitário, em parcela única, para o dia trinta de junho de dois mil e vinte e um.

Parágrafo Único. A prorrogação descrita no *caput* do presente dispositivo se refere apenas às datas de vencimento das taxas de alvará de funcionamento e de alvará sanitário, no ano de 2021, no Município de Itumbiara.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de maio de 2021.

  
**DIONE JOSÉ DE ARAUJO**  
Prefeito de Itumbiara

  
**JOSÉ MÁRIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Procurador-Geral do Município

  
**GILSON ALMEIDA TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Finanças